



Prêmio Ajufe: Boas Práticas de Gestão

Ficha de inscrição

Dados pessoais do(s) autor(es) da prática:

Nome: Bruna Veríssimo Lima Santos

Cargo: estudante de Direito

Órgão: Universidade Federal do Rio de Janeiro

Cidade/UF: Rio de Janeiro

Nome: Guilherme da Silva Medeiros

Cargo: Estudante de Direito

Órgão: Universidade Estadual do Rio de Janeiro

Cidade/UF: Petrópolis/ RJ

Nome: Natália Pereira de Carvalho

Cargo: estudante de Direito

Órgão: Universidade Federal do Rio de Janeiro

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

Nome: Tatiane Lima Ribeiro

Cargo: estudante de Direito

Órgão Universidade Estadual do Rio de Janeiro

Cidade/UF: Duque de Caxias/RJ

Síntese da prática

Título: Disponibilização de vagas para estagiários nos cursos ofertados pela Justiça Federal e maior integração dos estagiários.

Categoria: IV. Sugestões de estudantes universitários - Boas práticas para a Justiça Federal Público: Estudantes universitários

Descrição:

Inicialmente, cabe destacar que a sugestão a ser elucidada ilustra o ponto de vista do estudante universitário da área de direito, na qualidade de estagiário da Justiça Federal, que conhece o cotidiano do funcionamento e trabalho das Varas e Turmas recursais.

1. Período de atividade da sugestão e os principais objetivos:



O principal objetivo da presente sugestão é que 30% das vagas dos cursos de capacitação e aprendizado das práticas forenses da Justiça Federal sejam destinadas aos estagiários, com fundamento no princípio da isonomia e como forma de garantia de um maior aprendizado e qualificação aos universitários que atuam na instituição.

2. Principal inovação da sugestão:

A inovação se pauta na premissa de que o estágio tem intuito social de complementar o aprendizado dos estudantes, de modo que estes que atuam na instituição buscam o conhecimento que envolve a carreira profissional para posterior inserção no mercado de trabalho. Conforme previsto na Lei nº 11.788/2008, o estágio visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos. Diante da relevância do trabalho do estagiário que, em boa parte, equivale ao trabalho do servidor e, em observância a função socioeducativa do estágio, a ideia é que sejam atribuídos aos estagiários os cursos cujo conteúdo diga respeito ao aprendizado de matérias jurídicas necessárias à análise dos processos e que tratem do trabalho em equipe entre os funcionários de uma Vara Federal ou Turma Recursal, sem abarcar os cursos restritos à atividade específica do magistrado ou que sejam inerentes a determinadas funções do servidor público.

3. Recursos e instrumentos utilizados:

Os recursos utilizados abrangem o próprio espaço no site da intranet destinado atualmente a divulgação e inscrição dos cursos dos servidores e magistrados, seja em relação ao ensino à distância como ao ensino presencial.. A estimativa de 30% se baseia no número menor de estagiários em relação ao de servidores que ocupam as Varas ou Turmas, bem como tem como escopo garantir a isonomia, de modo que as vagas não sejam preenchidas integralmente por servidores ou por estagiários. O critério da ordem cronológica de inscrição dos estagiários será o adotado, para que seja concedida oportunidade igualitária a todos os estagiários que almejam a realização dos cursos.

4. Houve parceria como alguma instituição ou entidade:

A presente categoria trata de sugestão apresentada por universitários, de modo que ainda não foi colocada em prática e, por conseguinte, não houve parceria com alguma instituição ou entidade.



5. Valores gastos para a implantação da prática:

Trata-se apenas de uma sugestão e a previsão é de que os custos sejam irrisórios. Uma vez que a sugestão engloba a redistribuição das vagas, não haverá acréscimo no valor já gasto com o oferecimento dos cursos, e o seu modo de execução poderá ser feito pelo setor de informática respectivo a cada Seção Judiciária, que já sejam responsáveis pelo acompanhamento das inscrições no sítio eletrônico da intranet.

6. Houve propagação da prática para outra unidade ou setor do judiciário:

Uma vez que a sugestão apresenta baixo custo e é de fácil implementação, poderia ser propagada por todas as seções judiciárias.

7. A prática contribuiu para o aperfeiçoamento da justiça:

A prática contribui para o desenvolvimento profissional e acadêmico dos estagiários e, conseqüentemente, importa em qualificação dos universitários que atuam nas Varas e Turmas recursais, ainda, cria um ambiente mais saudável na relação estagiário – servidor – magistrado e de maior proximidade com a instituição.